



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

CNPJ 91.995.365/0001-59

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Nova Hartz por determinação em caráter liminar da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II da Constituição da República, bem como as previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Ação Civil Pública Cível nº 5019964-94.2021.8.21.0001/RS que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Município de Nova Hartz enquanto vigente a decretação de bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado-RS, conforme antecipação de tutela deferida na ação civil pública.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Decreto Municipal nº 023/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Hartz, 01 de março de 2021.

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi fixado no mural de atos oficiais desta
Prefeitura Municipal DL 0321

Assinatura do Responsável


FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal